

Termo de Cooperação nº 10/14



PREFEITURA DE
CAMPINAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA
DA FUNCAMP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas-SP, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **JONAS DONIZETTE**, portador do RG nº 18.567.314-4 e CPF nº 096.964.508-26 e denominado aqui como **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor Professor Doutor JOSÉ TADEU JORGE**, doravante denominada **UNICAMP**, com a interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP**, inscrita no CNPJ sob nº 49.607.336/0001-06, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, representada pelo seu **Diretor Executivo, Professor Doutor Paulo Cesar Montagner**, doravante denominada **FUNCAMP**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:





PREFEITURA DE
CAMPINAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo a ampla cooperação entre os Partícipes, com a finalidade de melhoria das gestões do **MUNICÍPIO** e da **UNICAMP**, através do desenvolvimento de ações coordenadas em diversas áreas de interesse comum, dentre elas saúde, educação, cultura, empreendedorismo e inovação, em benefício do Município de Campinas e Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os Partícipes indicarão executores para a consecução dos objetivos propostos neste Acordo, os quais poderão ser substituídos, mediante comunicação escrita à outra parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações das Partes **MUNICÍPIO** e **UNICAMP**:

- 3.1.1. Assegurar a plena execução deste Acordo;
- 3.1.2. Designar um executor como responsável pelas atividades deste Convênio;
- 3.1.3. Planejar e desenvolver atividades apropriadas para a execução do objeto da cooperação, previamente ajustadas entre os Partícipes;
- 3.1.4. Acompanhar a implantação das atividades, prestando serviços necessários e acordados entre os Partícipes;
- 3.1.5. Disponibilizar recursos humanos, técnicos e físicos necessários para a perfeita execução do objeto do presente Acordo;
- 3.1.6. Promover o intercâmbio de docentes e servidores para atuarem em projetos específicos, de interesse comum, por tempo limitado, desde que não incorram em prejuízo, de qualquer espécie, ao funcionamento da Parte cedente.

3.2. São obrigações da FUNCAMP:





PREFEITURA DE
CAMPINAS

3.2.1. Gerir financeira e administrativamente os recursos oriundos deste Convênio ou de seus Termos Aditivos;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, se houver interesse dos Partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O presente Acordo poderá ser rescindido por acordo entre os Partícipes ou, unilateralmente, por qualquer deles, desde que aquele que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

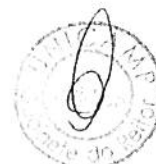
5.2. Havendo pendências, os Partícipes definirão, mediante Termo de Encerramento de Acordo de Cooperação as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso, sem prejuízo da execução dos Termos Aditivos porventura em execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, de qualquer das Partícipes por inadimplência de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Acordo ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.





PREFEITURA DE
CAMPINAS

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Acordo ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas, 16 ABR 2014 2014


MUNICÍPIO DE CAMPINAS

JONAS DONIZETTE

Prefeito


UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Professor Doutor JOSÉ TADEU JORGE

Reitor


FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP

Professor Doutor PAULO CESAR MONTAGNER

Diretor Executivo

Testemunhas:

1: 

2: 

